

DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos



www.agudos.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1859

Página 1 de 12



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos



www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1859

Página 2 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3
Outros Atos	5
Educação	5
Errata	9
Retificações	9
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Resoluções	10





PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SETE DE SETEMBRO, 650 - CENTRO, AGUDOS - SP, 17120-001**

**DESPACHO DE REVOCAGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025
(Processo Administrativo nº. 9797/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1207/2025**

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PESADOS, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, exige da administração municipal grandes desafios e necessidades no que tange ao acompanhamento e melhor instrução dos procedimentos de contratação;

Considerando que a medida fundamenta-se na necessidade de correção administrativa, uma vez que houve divergência entre o Edital (que prevê o julgamento por GLOBAL) e a configuração da plataforma de lances (que cadastrou erroneamente por Item). Por se tratar de vício estrutural no sistema, impossível de ser retificado durante a sessão pública, a revogação visa garantir a estrita vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia do certame.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, por razões de interesse público, razão porque **DECIDO:**

REVOGAR a licitação enfocada, com fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8B11-601E-A311-773D> e informe o código 8B11-601E-A311-773D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8B11-601E-A311-773D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 03/02/2026 15:31:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8B11-601E-A311-773D>



Outros Atos

Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Odon Pessoa de Albuquerque, 91
Vila Andreotti, Agudos/SP
14- 3262.0689
educacao@agudos.sp.gov.br

ATO Nº 02/2026

Dispõe sobre a abertura de inscrições para **docentes que não possuem aulas atribuídas na Rede Municipal de Ensino.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, que regulamenta a atuação, a habilitação e a remuneração dos profissionais da educação;
- considerando a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam abertas as inscrições para docentes interessados em atuar na **substituição eventual (esporádica)**, para suprir ausências temporárias e ocasionais de professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º

Poderão inscrever-se os docentes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar em situação regular quanto às exigências legais para o exercício da docência, possuir formação e habilitação compatíveis com a modalidade ou área pretendida, conforme legislação vigente e Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua preferência por modalidade de atuação, de acordo com sua formação, podendo optar por uma ou mais das seguintes áreas:

I – Educação Infantil (Básico);

II – Ensino Fundamental;

III – Educação Especial;





IV – Língua Inglesa;

V – Educação Física;

VI – Desenvolvimento Infantil – Creches e Berçários;

VII – Desenvolvimento Infantil – Maternal II, Pré I e Pré II;

VIII – Desenvolvimento Fundamental – Projetos

Art. 4º

As inscrições ocorrerão no período de **4/2/2026** a **6/2/2026**, na Secretaria de Educação e Cultura, situado à Rua Odon Pessoa de Albuquerque, 91 – Vila Andreotti - Agudos/SP das **8h às 16h30min.**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

I – Diploma de graduação (Licenciatura) frente e verso, devidamente reconhecido;

II– Para os docentes que estejam cursando Pedagogia, será exigido, além do **certificado de conclusão do Magistério**, o **atestado de matrícula no curso de Pedagogia**, com data vigente de **2026**.

III- A não apresentação da documentação exigida implicará no indeferimento da inscrição, bem como o descumprimento do dia e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que acarretará a **não efetivação da inscrição do docente**.

Exigência por Modalidade:

Educação Especial: Requisitos: Diploma registrado de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou curso de Pós-Graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura plena.

Desenvolvimento Ensino Fundamental: Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Habilidade no curso Magistério em Nível Médio desde que estejam cursando Pedagogia.

Desenvolvimento Infantil: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Habilidade no curso Magistério em Nível Médio desde que estejam cursando Pedagogia.

Educação Básica Infantil: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Habilidade no curso Magistério em Nível Médio desde que estejam cursando Pedagogia.

Educação Física: Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF.

Ensino Fundamental: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Habilidade no curso Magistério em Nível Médio desde que estejam cursando Pedagogia.

Língua Estrangeira - Inglês: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.





III- Será considerado como tempo de serviço, para fins de pontuação, o tempo de exercício no Município de Agudos até 31 de outubro de 2025, podendo ser utilizado, para comprovação, o mesmo documento apresentado no Processo Seletivo nº02/2025.

IV- O tempo exercido em outro município ou na rede particular (mesmo que em Agudos), não será válido para fins de pontuação.

Art. 5º

A inscrição, está condicionada à necessidade das Escolas da Rede Municipal de Ensino, à disponibilidade do docente e à compatibilidade da habilitação exigida.

Art. 6º

A remuneração será efetuada de forma **proporcional aos dias efetivamente trabalhados**, observando-se os critérios estabelecidos, **não gerando direito a acertos, ajustes ou complementações ao final do ano letivo**, tendo em vista o caráter **eventual, esporádico e não contínuo** da substituição.

Art. 7º

I- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a classificação dos docentes inscritos, observando o critério: **tempo de serviço na rede**. Em caso de empate: 1- maior idade, 2- número de filhos (menores).

II- A classificação, será publicada no Diário Oficial do Município de Agudos (com previsão para 13/2/2026) e encaminhada às unidades escolares, organizada por modalidade de atuação e ordem de classificação, **devendo cada unidade escolar observar e seguir rigorosamente a classificação** para fins de chamamento, conforme a necessidade da escola;

III- Considerando que o docente já tenha realizado substituição no respectivo dia, fica vedada a substituição em outro período, **tendo em vista o risco de não recebimento do período trabalhado**.

Art. 8º

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos/SP, 3 de fevereiro de 2026.

Gina Sanchez
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: GINA SANCHEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CA2A-DEC2-CDAD-3B58> e informe o código CA2A-DEC2-CDAD-3B58



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CA2A-DEC2-CDAD-3B58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GINA SANCHEZ (CPF 101.XXX.XXX-20) em 03/02/2026 15:04:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/CA2A-DEC2-CDAD-3B58>



Errata

Retificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Odon Pessoa de Albuquerque, 91 – Vila Andreotti – Agudos/SP CEP 17120-000
Telefone: (14) 3262-0689 E-mail: educacao@agudos.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a retificação da publicação referente ao Ato nº 01/2026, artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

“Art. 2º O docente readaptado cumprirá sua carga horária semanal de acordo com o cargo de provimento originário, correspondente a 30 (trinta) ou 33 (trinta e três) horas semanais, de forma compatível com sua capacidade funcional, respeitado o disposto no art. 25 e no **Capítulo XVII** da Lei Complementar nº 61/2016.”

Leia-se:

“Art. 2º O docente readaptado cumprirá sua carga horária semanal de acordo com o cargo de provimento originário, correspondente a 30 (trinta) ou 33 (trinta e três) horas semanais, de forma compatível com sua capacidade funcional, respeitado o disposto no art. 25 e no **Capítulo XII** da Lei Complementar nº 61/2016.”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Agudos, 03 de fevereiro de 2026.

Gina Sanchez
Secretaria de Educação e Cultura



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026**De autoria da Mesa Diretora**

Altera dispositivos da Resolução nº 05, de 14 de dezembro de 2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudos), para instituir e regulamentar o Sistema Eletrônico de Votação e de Registro de Presença.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudos passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

"Art. 16 ... (...)

V – Chamada dos Vereadores para a votação nominal, realizada por meio de sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de indisponibilidade técnica;

"Art. 177 ... (...)

§ 12º *A ata das sessões poderá ser lavrada com o auxílio de sistema de informática, sendo os resultados das votações e a lista de presença extraídos diretamente do sistema eletrônico, os quais integrarão a ata para todos os efeitos legais.*

Art. 281 *Os processos de votação classificam-se em:*

I – simbólico;

II – nominal;

III – secreto.

§ 1º *As votações nominais e secretas serão realizadas, obrigatoriamente, por meio de sistema eletrônico, salvo impossibilidade técnica.*

§ 2º *No processo nominal, havendo indisponibilidade do sistema eletrônico, a votação será realizada por chamada oral dos parlamentares, na forma regimental.*



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

§ 3º No processo secreto, havendo indisponibilidade do sistema eletrônico, a votação será realizada por meio de cédulas impressas e depósito em urna.

§ 4º Na votação secreta realizada por meio eletrônico, o sistema deverá assegurar o anonimato absoluto do voto, vedada qualquer forma de identificação do parlamentar.

Art. 283 O processo nominal de votação será realizado obrigatoriamente por meio eletrônico, mediante o registro do voto ‘sim’, ‘não’ ou ‘abstenção’ no terminal individual (tablet) de cada Vereador.

§ 1º Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do sistema eletrônico, o Presidente determinará a realização da votação nominal pelo método de chamada oral.

§ 2º O sistema eletrônico de votação deverá assegurar a identificação do parlamentar, a autenticidade do voto e o registro fiel de sua manifestação de vontade.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora autorizada a regulamentar, por meio de Ato, os procedimentos operacionais, os níveis de acesso e as normas de segurança para o uso dos tablets e do software de gestão legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação.

Câmara Municipal de Agudos, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSTER APARECIDO DE MELO

Presidente



**ASSINADOR WEBLINE**

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília

Última atualização em 02 de fevereiro de 2026, 17:05:41

Resolucoes_N_0001_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):

de38d0440d5c853bf8b627a942233a36799724d3cc67347b9cc2c61f9f4e1c85

**Assinaturas**JOSTER APARECIDO DE MELO
Assinou**LOG**02 de fevereiro de 2026,
17:03:13

Operador com email camara@camaraagudos.sp.gov.br criou este documento.

02 de fevereiro de 2026,
17:03:13

Operador com email camara@camaraagudos.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: JOSTER APARECIDO DE MELO, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (14) 98***-**80 e CPF 36*****36.

02 de fevereiro de 2026,
17:05:41JOSTER APARECIDO DE MELO assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: 36*****36. IP: 177.*.*.7 BROWSER: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148 Safari/604.1 [WAIOS/2.26.3]. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.